



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei Nº065/99

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a
implantação do Programa de Habitações Urbanas**

**O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de
R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**

040410573161.034 – Implantação do Programa de Habitações Urbanas

4.1.1.0 – Obras e instalaçõesR\$88.000,00

**Art. 2º- Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado
parcialmente o valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação
orçamentária.**

040416915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas Municipais

4.1.1.0- Obras e instalaçõesR\$88.000,00

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Natalândia – MG, 13 de Dezembro de 1999.


Orivaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia

Contador